



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró/RN, 21 de Fevereiro de 2026 - Ano VIII | Nº 1017

FUERN

PRESIDÊNCIA

Decisão

Processo nº 04410101.001409/2025-55

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a solicitação contida no Memorando nº 40/2025/UERN - PROPEG - INOVA/UERN - PROPEG/UERN - REITORIA; Considerando os esclarecimentos constantes do Despacho Id 39138047;

RESOLVE:

Autorizar a continuidade dos trâmites necessários à efetivação do pagamento da anuidade junto à Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia - Fortec. Encaminhem-se os autos à Proplan para continuidade dos trâmites. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Mossoró, 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410101.001404/2025-22

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a solicitação contida no Memorando nº 38/2025/UERN - PROPEG - INOVA/UERN - PROPEG/UERN - REITORIA; Considerando os esclarecimentos constantes do Despacho Id 39138055,

RESOLVE:

Autorizar a continuidade dos trâmites necessários à efetivação do pagamento da anuidade junto à Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - Anprotec. Encaminhem-se os autos à Proplan para continuidade dos trâmites. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Mossoró, 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 319/2026-GP/FUERN

Libera docente

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando a Lei complementar Nº 122, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado, em especial o Art. 110 § 1º; Considerando o requerimento do docente Marcos Vinícius Medeiros da Silva, de 06 de janeiro de 2026; Considerando os termos do Memorando nº 07/2026 DLV/FALA/UERN, de 07 de janeiro de 2025; Considerando os termos do Memorando nº 11/2026 - Setor de Capacitação e Educação Profissional/Progep/Uern, de 13 de fevereiro de 2026, anexo ao processo nº 04410181.000014/2026-73 – SEI, que solicita a feitura da Portaria respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, pelo período de 5 (cinco) dias, a partir de 10 de março de 2026, em favor do servidor Marcos Vinícius Medeiros da Silva – Matrícula nº 06118-2, lotado no Departamento de Letras Vernáculas - DLV, da Faculdade de letras e Artes - Fala, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, para apresentação de trabalho científico, na 7ª Conferência Cracoviana de Latinoamericanistas – “Vulnerabilidade e Resiliência na América Latina”, na Universidade Jagelônica, Cracóvia, Polônia.

Art. 2º – Ratificar as exigências contidas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado, em especial o Art. 110 § 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 324/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos do Processo 04410035.000062/2024-83 SEI, em especial o parecer da Parecer 63/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 -

CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Ianara Cibelly Vieira, matrícula nº 12761-2, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: B -04

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 330/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410219.000015/2024-81 SEI, em especial o parecer da Parecer 200/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Edilza Moreira Formiga, matrícula nº 8248-1, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C -07

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 01/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 331/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos do Processo 04410053.000093/2024-16 SEI, em especial o parecer da Parecer 162/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Izabel Maria Monte Luz Soares, matrícula 12789-2, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: B - 04

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 01/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 332/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos do Processo 04410189.000857/2025-19 SEI, em especial o parecer da Parecer 134/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Vanessa Pinto de Oliveira, matrícula nº 12786-8, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: B - 04

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/01/2026 a 31/12/2027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 333/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os autos do Processo 04410033.002312/2025-11 SEI, em especial o parecer da Parecer 218/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN

- PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Ana Fabíola Rebouças de Sousa, matrícula nº 8724-6, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C - 08

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 334/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410058.000130/2024-46 SEI, em especial o parecer da Parecer 224/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Roberta Benevides Gurgel Guerra, matrícula nº 8919-2, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C - 08

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 01/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 335/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410082.000597/2024-99 SEI, em especial o parecer da Parecer 70/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao servidor Jadsom Rodrigo Queiroz de Oliveira, matrícula 12846-5, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: B-04

Títulos considerados: Graduação e Especialização.

Período de vigência: 1º/02/2026 a 31/01/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 336/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410035.000061/2024-39 SEI, em especial o parecer da Parecer 10/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao servidor Diego Allan Pinto de Abreu, matrícula nº 8221-0, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: C - 08

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 342/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410168.000052/2024-32 SEI, em especial o Parecer Nº 97/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) servidor(a) Andressa de França Montenegro, matrícula nº 8899-4, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior Especializado

Classe-Nível: B-06

Titulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado
Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 343/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo 04410006.000207/2024-93 SEI, em especial o Parecer nº 144/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) servidor(a) Iata Anderson Fernandes, matrícula nº 8797-1, com o seguinte enquadramento:
Cargo: Técnico de Nível Superior
Classe-Nível: C - 08
Titulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado
Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 345/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo 04410061.000132/2024-86 SEI, em especial o Parecer nº 124/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
Considerando os termos da Resolução nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) servidor(a) Francisca Fabrícia Maia Alves, matrícula nº 8786-6, com o seguinte enquadramento:
Cargo: Técnico de Nível Superior
Classe-Nível: C- 08
Titulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado
Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 346/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo 04410006.000840/2025-62 SEI, em especial o Parecer nº 136/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
Considerando os termos da Resolução nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(à) servidor(a) Euklenecy Fernandes de Oliveira, matrícula nº 12515-6, com o seguinte enquadramento:
Cargo: Técnico de Nível Superior
Classe-Nível: B-05
Titulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado
Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 19 de fevereiro de 2026.
PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 350/2026-GP/FUERN

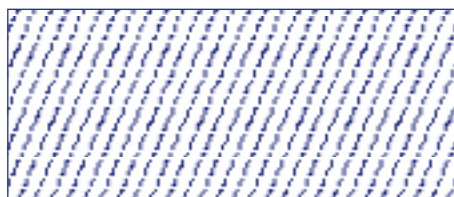
Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410035.000449/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Pedro Eloy de Paiva Farias, matrícula nº 12.757-4, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 20/02/2026, com a finalidade de participar de reunião de mediação por suposto descumprimento de legislação trabalhista referente ao contrato de transportes rodoviários, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 39474974) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 19 de fevereiro de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 361/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410025.000264/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Ellany Gurgel Cosme do Nascimento, matrícula nº 4256-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à viagem Mossoró-RN x Caicó-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 25/02/2026, com a finalidade de preapresentar a UERN, enquanto Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, no Encontro com a Coordenação Nacional do Programa Profissional em Saúde da Família - PROFSAUDE, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 39476011) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de fevereiro de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 362/2026-GP/FUERN

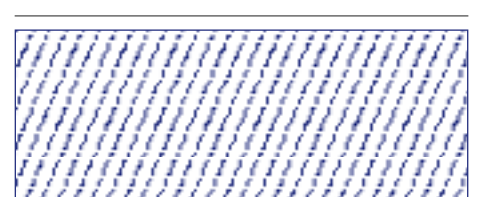
Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025-GP-FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410033.000549/2026-48,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 3821-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 04/03/2026, com a finalidade de representar a UERN na aula inaugural do CapacitaSUAS 2026, no Rio Grande do Norte, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 39477377) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de fevereiro de 2026.
TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 363/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 02 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410033.000549/2026-48,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Williams Vicente da Silva, matrícula nº 12975-5, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 04/03/2026, com a finalidade de representar a UERN na aula inaugural do CapacitaSUAS 2026, no Rio Grande do Norte, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 39477377) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de fevereiro de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 364/2026-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando que a obtenção de título confere ao(à) servidor(a) o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;
Considerando os termos do processo nº 04410102.001258/2025-25;
Considerando que o(a) servidor(a) Hebert Torquato Silva concluiu o curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Hebert Torquato Silva, matrícula nº 13198-9, Cargo de Técnico de Nível Superior, Classe A, Nível 3, lotado(a) no(a) Setor de Programas de Pesquisa da Propeg, o Adicional de Titulação/Mestrado, conforme sua classe e nível.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/12/2025.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 365/2026-GP/FUERN

Concede Adicional por Titulação

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando que a obtenção de título confere ao(à) servidor(a) o direito do Adicional de Titulação (AT), conforme Art. 20 da Lei Complementar nº 699/2022, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração

dos Servidores Técnicos Administrativos da Fuern;
Considerando os termos do processo nº 04410107.000509/2025-12;
Considerando que o(a) servidor(a) Rejane Sonara da Silva concluiu o curso de Mestrado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao(à) servidor(a) Rejane Sonara da Silva, matrícula nº 12899-6, Cargo de Técnico de nível superior, Classe B, Nível 4, lotado(a) no(a) Departamento de Cursos Stricto sensu do(a) Propeg, o Adicional de Titulação/Mestrado, conforme sua classe e nível.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/12/2025.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 366/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo 04410018.000157/2024-13 SEI, em especial o Parecer 62/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;
Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Ketúcia Mirlene Duarte de Lima, matrícula nº 8781-5, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: C -08

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 367/2026-GP/FUERN

Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410201.000033/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Andreza de Oliveira Andrade, matrícula nº 6134-4, 5,5 (cinco e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Assu-RN x Salvador-BA x Assu-RN, no(s)

dia(s) 24/02/2026 a 01/03/2026, com a finalidade de participar do VI Congresso Internacional Mundos Indígenas, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 39367138) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 276/2026-GP/Fuern de 12 de fevereiro de 2026, publicada no Jornal Oficial da FUERN Nº 1014, de 13 de fevereiro de 2026.

Em 20 de fevereiro de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 368/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo 04410168.000055/2024-76 SEI, em especial o Parecer 257/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;
Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Francinilda Honorato dos Santos, matrícula 1959-3, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: C -09

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 369/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando os autos do Processo 04410063.001194/2023-12 SEI, em especial o Parecer 98/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;
Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Ligia Barra Soares, matrícula nº 11037-0, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: B -06

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 370/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410160.000025/2024-30 SEI, em especial o Parecer 171/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022; Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao servidor José Victor Pinheiro Azevedo, matrícula nº 12743-4, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: B -04

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 371/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410011.000107/2024-98 SEI, em especial o Parecer 172/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Laizy Cabral Miranda, matrícula nº 8750-5, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C - 08

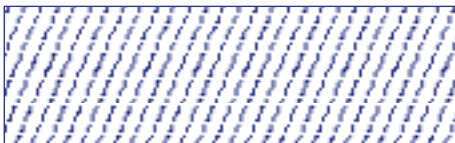
Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 372/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410101.000020/2024-10 SEI, em especial o Parecer 42/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Edgleyce de Lima Costa, matrícula nº 13020-6, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: B -04

Títulos considerados: Graduação e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 373/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410057.000066/2024-11 SEI, em especial o Parecer 47/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao servidor Daniel de Moraes Cunha, matrícula nº 8164-7, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: C - 08

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 374/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410235.000024/2024-74 SEI, em especial o Parecer 184/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 -

CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação à servidora Adna Raquel de Moraes Barreto Costa, matrícula nº 8915-0, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: C - 08

Títulos considerados: Graduação e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 375/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410211.000009/2024-02 SEI, em especial o Parecer Nº 208/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) servidor(a) Antonia Gerlania Viana Medeiros, matrícula nº 8139-6, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: C-08

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 376/2026-GP/FUERN

Concede Licença-Prêmio por Assiduidade.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os termos do requerimento do(a) servidor(a) Lenna Indyara de Lima, contido nos autos do Processo nº 04410050.000246/2026-17, de 06 de fevereiro de 2026, e o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, de 13 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) Lenna Indyara de Lima, matrícula nº 8841-2, licença-prêmio por assiduidade, no período de 03 (três) meses em conformidade com o Art. 23 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Técnico-

Administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Lei Complementar nº 699/2022) e com o Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94, contados de 01/03/2026 a 01/06/2026.

Art. 2º - Revogar, durante o período de vigência da referida licença, a Portaria nº 3649/2025-GP/FUERN, para exercer a função de chefe do Setor de Atenção à Saúde e a Qualidade de vida Estudantil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 377/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410032.000089/2024-04 SEI, em especial o Parecer Nº 156/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) servidor(a) Maria de Fátima Moraes Pereira, matrícula nº 12791-4, com o seguinte enquadramento: Cargo: Técnico de Nível Médio

Classe-Nível: A-04

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA DRA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 378/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410026.000223/2024-48 SEI, em especial o Parecer 51/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao servidor Márcio Cleiton Batista Lopes, matrícula nº 8281-3, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: C - 07

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 379/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410041.000030/2024-07 SEI, em especial o Parecer Nº 143/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao(a) servidor(a) Iluska Larissa Leite Linhares, matrícula nº 13181-4, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: A-03

Títulos considerados: Graduação e Especialização

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA DRA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 380/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo 04410011.000183/2024-01 SEI, em especial o Parecer 94/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/FUERN, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao servidor Ricardo Magno dos Anjos, matrícula nº 8187-6, com o seguinte enquadramento:

Cargo: Técnico de Nível Superior

Classe-Nível: C - 08

Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado

Período de vigência: 1º/03/2026 a 28/02/2028

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

LICITAÇÕES, CONTRATO & CONVÊNIOS

Decisão

Processo nº: 04410035.000805/2025-04

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que, devidamente notificada conforme documentos IDs 37475243, 39447875, 39448055, a empresa CASSOL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA (BV AMBIENTAL LTDA deixou transcorrer o prazo sem apresentar recurso;

Homologa a Decisão Preliminar (37471793) e DECIDE pela aplicação à empresa CASSOL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA (BV AMBIENTAL LTDA) da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), pelo prazo de 2 (dois) anos.

À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração- Proad para a adoção das providências cabíveis.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2026

PROFA DRA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE E ORDENADORA DE DESPESAS DA FUERN

Decisão

Processo nº 04410018.000190/2026-05

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os esclarecimentos constantes no Despacho UERN/PROPLAN (ID 39258182), autoriza a continuidade dos trâmites necessários à efetivação do pagamento da anuidade junto à FAUBAI - Associação Brasileira de Educação Internacional, referente ao exercício de 2026. Encaminhem-se os autos à PROPLAN para prosseguimento.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Mossoró, 19 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 034/2025-FUERN.

Processo SEI: 04410007.000114/2025-30. OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, até 09/06/2027, com fundamento nos artigos 111 e 124, II, 'b' da Lei nº 14.133/2021. Mossoró/RN, 12 de fevereiro de 2026. Assinaturas: Profª. Drª. Cícília Raquel Maia Leite (Presidente da FUERN) e Maria Cícera Cabral de Medeiros Leite (representante da contratada). Testemunhas: Anna Rachel Nunes Avelino e Noberto Andrey Rodrigues de Negreiros.

Ato Extrato de Publicação de Contrato

Contrato por tempo determinado nº 04/2026 nos termos da Lei Complementar Estadual nº 9939/2015. CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): RODRIGO EMANOEL DE SOUSA ALMEIDA, matrícula: 13889-4. Objetivo: Prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Valor: a contratante pagará ao(à) contratado(a) como remuneração mensal salário-base correspondente a professor com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, gratificação natalina e 1/3 de férias, bem como os adicionais a que fizer jus. Vigência: 20/02/2026 a 19/02/2027.

UERN**REITORIA**

Portaria Nº 13/2026-GR/UERN

A Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando os relevantes serviços prestados a esta Universidade pelo Prof. Dr. Álvaro Marcos Pereira Lima; Considerando o falecimento do servidor ocorrido nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Decretar Luto Oficial por 03 (três) dias, com hasteamento da bandeira da Uern a meio mastro.
Art. 2º Suspender as atividades administrativas da Faculdade de Ciências da Saúde - Facs, nesta sexta-feira, dia 20 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

Portaria Nº 14/2026-GR/UERN

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora das comemorações dos 50 anos CAPF/Uern e dá outras providências.

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, Considerando o Regimento Geral da Uern, que disciplina as atividades comuns relacionadas ao funcionamento dos diversos órgãos integrantes da estrutura e da administração da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, nos planos didático-científico e administrativo; Considerando o aniversário de 50 anos do CAPF, em 28 de setembro de 2026; Considerando a necessidade de criação de comissão organizadora das comemorações dos 50 anos do CAPF/Uern,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão específica do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), para tratar da

organização das comemorações dos 50 anos do CAPF/Uern.

Art. 2º – Designar os membros da Comissão Organizadora das comemorações dos 50 anos CAPF/Uern, conforme especificado abaixo:

COMISSÃO ORGANIZADORA DAS COMEMORAÇÕES DOS 50 ANOS DO CAPF/UERN

DIREÇÃO

Jailson José dos Santos – Coordenador
Sidnéa Maia de Oliveira Rêgo – Vice-Coordenadora
Ivanilson Dantas da Silva – Titular
José Roberto da Silva – Titular
Cintia Carize de Gois Menezes – Titular
Ivan Kleber Rego Gonçalves – Titular
Francismeyre Gomes de Oliveira – Titular
Krysplus Sanchuan Oliveira Paiva – Titular
José Gevíldo Viana – Titular
Disneylândia Maria Ribeiro – Titular
Eliane Souza Lemos – Titular

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (DAD)

Sandra de Souza Paiva Holanda – Titular
Francisco Jean Carlos de Souza Sampaio – Titular

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA (DEC)

Miguel Henrique da Cunha Filho – Titular
Franciclécia de Souza Barreto Silva – Titular
Emiliana da Silva Nogueira – Titular
Antonia Allana Gomes de Queiroz – Titular

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (DEF)

Francisco Gama da Silva – Titular

DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM (DEN)

José Giovanni Nobre Gomes – Titular
Janieiry Lima de Araujo – Titular
Eliana Barreto Fixina – Titular

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA (DGE)

Andreza Tacyana Félix Carvalho – Titular
Agassiel de Medeiros Alves – Titular
Luiz Eduardo do Nascimento Neto – Titular

DEPARTAMENTO DE LETRAS ESTRANGEIRAS (DLE)

Francisco Roberto da Silva Santos – Titular

DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS (DLV)

Vanessa Bastos Lima – Titular

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DE)

Iandra Fernandes Pereira Caldas – Titular
Francicleide Cesário de Oliveira – Titular
Simone Cabral Marinho dos Santos – Titular

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (PPGL)

Wellington Vieira Mendes – Titular

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGE)

José Rodrigues de Mesquita Neto – Titular

PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (Profletras)

Marcos Nonato de Oliveira – Titular

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANEJAMENTO E DINÂMICAS TERRITORIAIS NO SEMIÁRIDO (Plandites)

Larissa da Silva Ferreira Alves – Titular

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 20 de fevereiro de 2026.

PROFA. DRA. CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
REITORA DA UERN

PROEG

Edital Nº 11/2026 – PROEG – UERN

Convoca candidatas/os para perícias da junta multiprofissional recursal referentes à chamada Regular do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SISU/UERN 2026

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convocam as/os candidatas/os que interpuseram recurso contra o resultado da Junta Multiprofissional, referente à Chamada Regular, do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SisU/Uern 2026, da categoria Pessoa com Deficiência, para serem submetidos à perícia da Junta Multiprofissional Recursal, conforme previsto no item 4.4.14 do [Edital nº 01/2026 - Proeg](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a convocação das/os candidatas/os da categoria Pessoa com Deficiência que interpuseram recurso contra o resultado da Junta Multiprofissional referente à Chamada Regular do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SisU/Uern 2026, para serem submetidas/os à perícia da Junta Multiprofissional Recursal.

1.2. A/O candidata/o convocada/o que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo Único deste Edital, será eliminada/o do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.

2. DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL RECURSAL

2.1. As/Os candidatas/os inscritas/os no PSVI SisU/Uern 2026 na categoria Pessoa com Deficiência que interpuseram recurso contra o resultado da Junta Multiprofissional, referente à Chamada Regular, do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SisU/Uern 2026, concordaram em se submeter à perícia que será efetuada pela Junta Multiprofissional Recursal.

2.2. Conforme dispõe o art. 16 da Resolução 08/2024 – Consuni, de 14 de maio de 2024:

A Junta Multiprofissional Recursal será composta por equipe Multiprofissional Recursal, que adotará, no que couber, os mesmos procedimentos, critérios e requisitos previstos nesta Resolução para a referida junta; Os membros que atuaram na Junta Multiprofissional ficam vedados de atuar na Junta Multiprofissional Recursal; A análise realizada pela Junta Multiprofissional Recursal terá caráter de Decisão definitiva.

2.3. As/Os candidatas/os da categoria Pessoa com Deficiência que interpuseram recurso somente terão a Matrícula Curricular efetuada se tiverem sua autodeclaração confirmada pela Junta Multiprofissional Recursal referente à Chamada Regular do PSVI SisU/Uern 2026.

2.4. A Junta Multiprofissional Recursal será realizada de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.5. As/Os candidatas/os convocadas/os deverão comparecer à perícia da Junta Multiprofissional Recursal portando documento de identificação oficial com foto.

2.6. A documentação a ser analisada pela Junta Multiprofissional Recursal será a mesma apresentada pela/o candidata/o à Junta Multiprofissional anterior.

2.6.1. Não será permitida, sob qualquer hipótese, a substituição, no todo ou em parte, dos documentos

já apresentados pela/o candidata/o, bem como a apresentação de novos documentos.

2.7. Caberá à Junta Multiprofissional Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

2.8. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Junta Multiprofissional Recursal.

2.9. Indeferido o recurso, a/o candidata/o será definitivamente excluída/o do PSVI Sisu/Uern 2026, e perderá o direito à vaga.

2.10. Após a Decisão da Junta Multiprofissional Recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.

2.11. O resultado do recurso será divulgado por meio de Edital a ser publicado no portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no Jornal da Uern (JOUERN) no dia 03 de março de 2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2026 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

3.2. Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes PSVI Sisu/Uern 2026, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI Sisu/Uern 2026 e, consequentemente, à vaga no curso: A/O candidata/o que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2026; A/O candidata/o cuja autodeclaração como pessoa com Deficiência não for confirmada pela Junta Multiprofissional Recursal; ou A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pela/o candidata/o. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão da/o candidata/o do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

3.5. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir Decisão final sobre casos omissos.

3.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de fevereiro de 2026.

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Rommel Wladimir de Lima

Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Ana Lúcia Oliveira Aguiar

Diretora de Ações Inclusivas

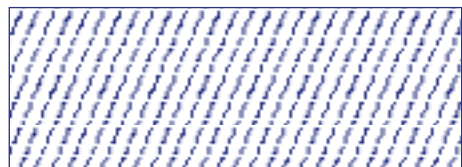
Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França

Diretor da Dirca/Proeg

TNM Me. José Rodrigues da Silva Neto

Chefe do Setor de Admissão Acadêmica

ANEXO ÚNICO - DAS/OS CONVOCADAS/OS, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL RECURSAL DA CHAMADA REGULAR DO PSVI SISU/UERN 2026



Edital Nº 12/2026 – PROEG – DIAAD/UERN

Convoca candidatas/os para bancas recursais do procedimento de heteroidentificação referente à chamada regular do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) SISU/UERN 2026

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convocam as/os candidatas/os que interpuuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, referente à Chamada Regular, do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2026, da Categoria Cota Social (Pretas/os, Pardas/os e Indígenas), para serem submetidos à banca recursal do Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4.2.16 do [Edital nº 01/2026 - Proeg](#).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a convocação das/os candidatas/os da categoria Cota Social (pretas/os, pardas/os e indígenas) que interpuuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação referente à Chamada Regular do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2026, para serem submetidas/os à banca recursal do Procedimento de Heteroidentificação.

1.2. A/O candidata/o convocada/o que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo Único deste Edital, será eliminada/o do certame e, consequentemente, perderá o direito à vaga.

2. DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. As/Os candidatas/os inscritas/os no PSVI Sisu/Uern 2026 na Categoria Cota Social (Pretas/os, Pardas/os e Indígenas) que interpuuseram recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, referente à Chamada Regular, do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2026, concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação que será efetuado por banca recursal.

2.2. Conforme dispõe o art. 31 da [Resolução nº 033/2023 - CONSEPE](#):

A banca recursal será constituída por Comissão específica para tal fim, que adotará, no que couber, os mesmos procedimentos, critérios e requisitos previstos nesta Resolução para o Procedimento de Heteroidentificação;

A banca recursal será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que não participaram do primeiro Procedimento de Heteroidentificação;

A Decisão da banca recursal prevalecerá sobre o parecer da Comissão que efetuou o primeiro Procedimento de Heteroidentificação na/o candidata/o.

2.3. As/Os candidatas/os da categoria Cota Social (Pretas/os, Pardas/os ou Indígenas) que interpuuseram recurso somente terão a Matrícula Curricular efetuada se tiverem sua autodeclaração confirmada pela banca recursal do Procedimento de Heteroidentificação referente à Chamada Regular do PSVI Sisu/Uern 2026.

2.4. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo Único deste Edital.

2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e a/o candidata/o que se recusar a participar deste Procedimento será eliminada/o do PSVI Sisu/Uern 2026, e perderá o direito à vaga.

2.6. A banca recursal deliberará quanto à/o candidata/o não apta/o somente em caso de unanimidade por parte de seus membros.

2.7. Caberá à banca recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

2.8. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela banca recursal.

2.9. Conforme Art. 29 da Resolução Nº 33/2023 - CONSEPE, o parecer motivado será de acesso restrito, podendo ser disponibilizado à/o candidata/o por meio de requerimento próprio disponibilizado pela Diaad, através do link: ([Clique Aqui](#)).

2.10. Indeferido o recurso, a/o candidata/o será definitivamente excluída/o do PSVI Sisu/Uern 2026, e perderá o direito à vaga.

2.11. Após a Decisão da banca recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.

2.12. O resultado do recurso será divulgado por meio de Edital a ser publicado no portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no Jornal da Uern (JOUERN) no dia 03 de março de 2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2026 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do PSVI Sisu/Uern 2026 (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2026/>).

3.2. Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes PSVI Sisu/Uern 2026, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do PSVI Sisu/Uern 2026 (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2026/>).

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI Sisu/Uern 2026 e, consequentemente, à vaga no curso: A/O candidata/o que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2026; A/O candidata/o cuja autodeclaração de preta/o, parda/o ou indígena não for confirmada pela banca recursal; ou A/O candidata/o que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pela/o candidata/o. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão da/o candidata/o do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

3.5. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir Decisão final sobre casos omissos.

3.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 20 de fevereiro de 2026.

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Rommel Wladimir de Lima

Pró-reitor Adjunto de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Eliane Anselmo da Silva

Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade

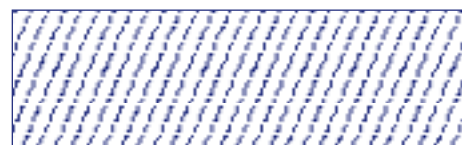
Prof. Dr. José Mairton Figueiredo de França

Diretor da Dirca / Proeg

TNM Me. José Rodrigues da Silva Neto

Chefe do Setor de Admissão Acadêmica

ANEXO ÚNICO - DAS/OS CONVOCADAS/OS, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA A BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA CHAMADA REGULAR DO PSVI SISU/UERN 2026



PROPEG**Convoca candidato aprovado para preenchimento de bolsa remanescente do Edital Nº 12/2025 PROPEG/UERN**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação convoca candidato inscrito e aprovado no Edital nº 12/2025/UERN – PROPEG, que seleciona BOLSISTAS PARA INTEGRAR O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – EDIÇÃO 2025-2026, para preenchimento de bolsa vaga. Considerando comunicado da bolsista Terezinha Cabral de Albuquerque Neta Barros de irá receber outra bolsa; Considerando que o item 3 do Edital estabelece os requisitos de elegibilidade para recebimento das bolsas, sendo o item IV: “Não ser beneficiado com outra bolsa, de qualquer natureza”, comprovado apenas com a publicação do resultado final;

Considerando que a bolsa da candidata era oriunda do Colégio de Exatas, Tecnológicas e Multidisciplinar e foi remanejada para o Colégio Humanidades, em virtude de todos os inscritos no colégio de exatas já estarem contemplados com bolsa;

Considerando a previsão do item 9.2 do Edital que prevê a possibilidade de remanejamento das bolsas entre os colégios, em caso do colégio não ter candidatos inscritos ou se o número de candidatos deferidos for menor que o número de bolsas, sendo a bolsa remanejada para o colégio com o maior número de inscrito;

1. Convoca o candidata Júlio Ribeiro Soares, segundo suplente do Colégio de Humanidades, para preencher as informações solicitadas no formulário: <https://forms.gle/oq2n1cXmpXq73SGT9> e enviar declaração de não acúmulo de bolsa, com assinatura válida, pelo mesmo link do formulário, até o dia 24 de fevereiro de 2026.

2. Caso o candidato não apresente os documentos requeridos no prazo estabelecido, ou caso os documentos não atendam às exigências da Resolução Consep nº 46/2022, e/ou deste Edital, o mesmo será desclassificado, dando ensejo à convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Mossoró/RN, 20 de fevereiro de 2026.
Prof. Dr. Cláudio Lopes de Vasconcelos
Pró-reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-graduação
Portaria nº 3428/2022/GP-FUERN

PROGEP**Edital Nº 006/2024–PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-024**

Convocação de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2026 nos autos do processo SEI nº 04410027.003121/2025-55, conforme manifestação da PROPLAN; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública; CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer nº 791/2024/AJUR/UERN (29294726), o Parecer nº 127/2024/PLCC-UCA/PGE (29381783) e o Despacho de Acolhimento (29405423) do Procurador-Chefe da Procuradoria das Licitações, Contratos e Convênios no Processo SEI nº 04410027.002700/2024-08, no qual se opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação temporária de professores no âmbito UERN (Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN);

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 04/11/2024, sua validade até 04/11/2026 e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Enfermagem do Campus de Pau dos Ferros no Memorando nº 11 (39406456) no Processo SEI nº 04410207.000039/2026-31 para nova contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO as autorizações da PROGEP Despacho ID 39480871 no Processo SEI nº 04410207.000039/2026-31 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Enfermagem do Campus de Pau dos Ferros para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>; e

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2026.1 e seguintes, se necessário.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progsep@uern.br, até as 23h59 do dia 26/02/2026.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 006/2024–PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 04/03/2026, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para entrada em exercício conforme estipulado no contrato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progsep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):**1) CAMPUS DE PAU DOS FERROS/RN**

CURSO/UNIDADE:	Pau dos Ferros, Departamento de Enfermagem
FUNÇÃO	Professor Temporário do Ensino Superior
EDITAL:	Nº: 006/2024-PROGEP/UERN
ÁREAS DE ATUAÇÃO	Enfermagem
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO:	01/40h
CONVOCADO(A)	MARIA JUSSARA MEDEIROS NUNES
CLASSIFICAÇÃO	6º

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todos os convocados devem ficar atentos aos prazos desta convocação e aos documentos solicitados.

4.2 Os convocados deverão apresentar cópia e original de Diploma ou Certificado de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1). Não serão aceitas atas, declarações ou documentos semelhantes.

4.3 As informações sobre seleção estão disponíveis em nossa Página de Seleções: <https://portal.uern.br/progsep/selecoes/>

4.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na PROGEP, através dos telefones (84) 3315-2124 e/ou pelo e-mail progsep@uern.br.

Mossoró-RN, 20 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Luis Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Anexos: http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732024_Edital_006_2024_progsep_uern_convocacao_anexos.zip



**Edital Nº 002/2025-PROGEP/
UERN-CONVOCAÇÃO-015****Convocação de candidatos(as) aprovados(as) no
processo seletivo simplificado para contratação
temporária de professor**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2026 nos autos do processo SEI nº 04410027.003121/2025-55, conforme manifestação da PROPLAN;
CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;
CONSIDERANDO o Parecer nº 258/2025/UERN - AJUR/UERN - REITORIA (32556657), Parecer nº 156/2025/PGE - PLCC - GAB (32711994), Despacho da Presidência da FUERN (32875216), Despacho Decisório nº 32910818/2025/UERN - REITORIA (32910818) e o Despacho Decisório nº 32944050/2025/UERN - REITORIA (32944050) no Processo SEI nº 04410027.000522/2025-53, sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN (Edital nº 002/2025-PROGEP/UERN);
CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 002/2025-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 21/05/2025 e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;
CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Assú no Memorando nº 57 (37068905) e no Formulário Anexo (37068913) no Processo SEI nº 04410203.000255/2025-36 para nova contratação de professor(a) temporário(a);
CONSIDERANDO que os(as) candidatos(as) convocados(as) anteriormente, DANIEL FERREIRA DA SILVA, ALEX SANDRO PEIXOTO MEDEIROS e SÂNZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS, solicitaram a reclassificação para o final dos aprovados;
CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho ID 39191700 no Processo SEI nº 04410203.000255/2025-36 para o Departamento de Letras Estrangeiras do Campus de Assú;
CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 002/2025-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2026.1 e seguintes, se necessário.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações

pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 002/2025-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 002/2025-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 26/02/2026.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 002/2025-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 04/03/2026, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para entrada em exercício conforme estipulado no contrato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):**1) CAMPUS DE ASSÚ/RN**

CURSO/UNIDADE	Assú, Departamento de Letras Estrangeiras
FUNÇÃO	Professor Temporário do Ensino Superior
EDITAL	002/2025-PROGEP/UERN
ÁREAS DE ATUAÇÃO	Língua Inglesa, Ensino de Línguas, e respectivas literaturas
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO	1/40h
CONVOCADO(A)	JULIANI NICOLE DANTAS DAMASCENO
CLASSIFICAÇÃO	6º

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todos os convocados devem ficar atentos aos prazos desta convocação e aos documentos solicitados.

4.2 Os convocados deverão apresentar cópia e original de Diploma ou Certificado de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1). Não serão aceitas atas, declarações ou documentos semelhantes.

4.3 As informações sobre seleção estão disponíveis em nossa Página de Seleções: <https://portal.uern.br/progep/selecoes/>

selecoes/

4.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na PROGEP, através dos telefones (84) 3315-2124 e/ou pelo e-mail progep@uern.br.

Mossoró-RN, 20 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Anexos disponíveis em: https://portal.uern.br/progep/wp-content/uploads/2025/05/2025_Edital_002_2025_PROGEP_UERN_Convacao_Anexos.docx

**Edital Nº 001/2025-PROGEP/
UERN-CONVOCAÇÃO-027****Convocação de candidatos(as) aprovados(as) no
processo seletivo simplificado para contratação
temporária de professor**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2026 nos autos do processo SEI nº 04410027.003121/2025-55, conforme manifestação da PROPLAN;
CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;
CONSIDERANDO o Parecer nº 1078/2024/UERN-AJUR (30999586) e o Parecer nº 325 (3113776), devidamente acolhido pela Chefia da Procuradoria Especializada (31128395) no Processo SEI nº 04410027.003602/2024-80, no qual se opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação temporária de professores no âmbito UERN (Edital nº 001/2025-PROGEP/UERN);
CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 001/2025-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 13/02/2025 e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Educação do Campus de Assú no Memorando nº 78 (36548516) e no Formulário Anexo (36548527) no Processo SEI nº 04410200.000128/2025-67 para nova contratação de professor(a) temporário(a);
CONSIDERANDO a autorização da PROGEP para o Departamento de Educação do Campus de Assú no Despacho ID 39097482 no Processo SEI nº 04410200.000128/2025-67 para a contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;
CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) convocado(a) anteriormente, RAIMUNDO NONATO FERREIRA, declinou do preenchimento da vaga e que a candidata convocada, CARLA DAIANE SARAIVA, não compareceu com a documentação;
CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 001/2025-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>; e
CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do

Estatuto da FUERN, que dispõe: “Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros”;

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2026.1 e seguintes, se necessário.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEF através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOURN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 001/2025–PROGEF/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 001/2025–PROGEF/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progef@uern.br, até as 23h59 do dia 26/02/2026.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 001/2025–PROGEF/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 04/03/2026, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para entrada em exercício conforme estipulado no contrato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEF

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progef@uern.br

3–DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS):**1) CAMPUS DE ASSÚ/RN**

CURSO/UNIDADE	Assú, Departamento de Educação
FUNÇÃO	Professor Temporário do Ensino Superior
EDITAL	Nº 001/2025–PROGEF/UERN

ÁREAS DE ATUAÇÃO	Fundamentos da Educação.
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO	1/40h
CONVOCAÇÃO(A)	MARIANA FONTE BOA DEODATO
CLASSIFICAÇÃO	5º

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Todos os convocados devem ficar atentos aos prazos desta convocação e aos documentos solicitados.

4.2 Os convocados deverão apresentar cópia e original de Diploma ou Certificado de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1). Não serão aceitas atas, declarações ou documentos semelhantes.

4.3 As informações sobre seleção estão disponíveis em nossa Página de Seleções: <https://portal.uern.br/progef/selecoes/>

4.4 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos na PROGEF, através dos telefones (84) 3315-2124 e/ou pelo e-mail progef@uern.br.

Mossoró-RN, 20 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Profa. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Reitora da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Anexos disponíveis em: https://portal.uern.br/progef/wp-content/uploads/2025/02/2025_Edital_001_2025_PROGEF_UERN_convocacao_anexos.docx

Edital Nº 005/2026 - PRAE/UERN

Torna público o processo seletivo referente programa de apoio à permanência estudantil da UERN, semestre 2026.1.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo regular para acesso ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil, semestre 2026.1, conforme Resolução nº 027/2025 – CD/FUERN e [Resolução nº 25/2025 - CD](#)

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes da Uern, devidamente matriculados, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil.

1.2. Serão ofertadas neste Edital 6 (seis) modalidades de Auxílio Estudantil:

I - Auxílio Permanência

II - Auxílio Alimentação

III - Auxílio Transporte

IV - Auxílio Moradia

V - Residência Universitária

VI - Auxílio Creche

2. REQUISITOS DE ACESSO

2.1. Para participar do processo seletivo, o(a) estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos gerais:

Esteja regularmente matriculado em curso da Uern;

Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado

legalmente;

Possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um, vírgula cinco) salário mínimo.

Comprove situação de renda que justifique a inclusão no programa, mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;

Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;

Não seja beneficiário(a) de outro auxílio socioassistencial vinculado a Prae/Uern;

Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;

Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, salvo exceções previstas;

Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da Uern;

2.2. Nos casos dos(as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern que comprove a deficiência.

2.3. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

2.4. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado à Uern.

2.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

2.6. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de classificação.

2.7. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá Edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção

3. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA**3.1. Auxílio Moradia**

3.1.1. O Auxílio Moradia tem como finalidade fornecer suporte financeiro para o pagamento de aluguel ou disponibilizar moradia universitária aos discentes, visando garantir condições adequadas de permanência estudantil. Esta assistência é destinada aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial ou pós-graduação da Uern stricto sensu que sejam provenientes de municípios distintos daquele onde está localizado o campus em que estudam e que, em razão da realização do curso, necessitem mudar-se para a cidade do curso.

3.1.2. O auxílio financeiro tem como objetivo contribuir para o custeio de despesas com habitação, mediante o pagamento de aluguel de imóvel na cidade do campus, proporcionando, assim, uma solução para a moradia dos estudantes durante o período de seus estudos.

3.1.3. O benefício será concedido por meio de repasse pecuniário mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), devendo o discente contemplado comprovar a utilização do auxílio para fins de locação residencial, mediante apresentação de contrato de aluguel de imóvel situado na cidade do curso.

3.1.4. Para o Auxílio Moradia, além de cumprir os critérios descritos no item 2.1, o(a) estudante:

não deve residir no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto nos casos em que o (a) aluno (a) resida em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros; não ter sido beneficiário do Auxílio Moradia Universitária, ou programa equivalente, anteriormente.

esteja regularmente matriculado no semestre letivo vigente, em curso presencial de graduação ou pós-graduação da Uern stricto sensu.

3.2 Auxílio Permanência

3.2.1 O auxílio-permanência consiste em repasse pecuniário mensal que tem por finalidade oferecer suporte material aos discentes da Uern, com o objetivo de minimizar as vulnerabilidades sócio-econômicas enfrentadas durante o período do curso. O auxílio é destinado ao custeio de despesas de natureza ordinária, relacionadas à manutenção das condições mínimas de subsistência e desenvolvimento das atividades acadêmicas do discente.

3.2.2 O auxílio é realizado por meio do repasse pecuniário mensal no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

3.2.3 Para o Auxílio Permanência, além de cumprir os critérios descritos no item 2.1, o(a) estudante deverá: estar regularmente matriculado(a) em curso presencial ou de Educação a Distância (EaD), na modalidade graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern;

3.3 Auxílio-Creche

3.3.1. O Auxílio-Creche consiste em um auxílio financeiro destinado às(aos) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação presencial da Uern ou em programas de pós-graduação stricto sensu que possuam filho(a) com idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos. O benefício tem como finalidade contribuir para o custeio de despesas com creche, pré-escola ou serviços de cuidador, permitindo que o(a) estudante desenvolva suas atividades acadêmicas.

3.3.2. Esse auxílio visa assegurar que os estudantes, especialmente aqueles com responsabilidades familiares, possam conciliar seus estudos com o cuidado adequado de seus filhos, sem comprometer o desempenho acadêmico. O auxílio é realizado por meio do repasse pecuniário mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para um filho e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) dois filhos.

3.3.3. Para o Auxílio Creche, além de cumprir os critérios descritos no item 2.1, o(a) estudante deverá: estar regularmente matriculado(a) em curso presencial graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern;

3.4 Auxílio-Transporte

3.4.1. O auxílio-transporte tem como finalidade fornecer apoio financeiro aos discentes da Uern que possuem despesas com deslocamento entre sua residência e o campus universitário. Este benefício visa reduzir os custos com transporte, garantindo que os estudantes possam frequentar suas aulas e atividades acadêmicas sem dificuldades financeiras. O auxílio é realizado por meio do repasse pecuniário mensal no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.4.2. Para o Auxílio Transporte, além de cumprir os critérios descritos no item 2.1, o(a) estudante deverá: estar regularmente matriculado(a) em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern da Uern;

ter residência fora do município sede do curso ao qual está vinculado. estar inscrito em mínimo no 04 (quatro) componentes curriculares.

3.4.2.1 O (A) estudante que não atender ao requisito de que trata inciso II, poderá participar, desde que comprove residir em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros.

3.4.2.2 O(A) estudante que não atender ao requisito de que trata o inciso III poderá apresentar declaração da coordenação do seu curso justificando os motivos acadêmicos ou declaração pessoal explicando a excepcionalidade, que será analisada pelo Setor

competente.

3.5 Auxílio-Alimentação

3.5.1. O Auxílio Alimentação tem como objetivo garantir condições básicas para a permanência dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Este auxílio visa assegurar que os discentes possam atender às suas necessidades alimentares durante sua trajetória acadêmica e minimizar a situação de vulnerabilidade socioeconômica, de modo a assegurar-lhes, durante o período de sua trajetória acadêmica, viverem em contexto que permita o atendimento de suas necessidades alimentares básicas.

3.5.2. Os discentes assistidos com a residência universitária serão contemplados automaticamente com o auxílio-alimentação, ficando a duração deste último condicionada à permanência do beneficiário naquela. O auxílio é realizado por meio do repasse pecuniário mensal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.5.3. Para o Auxílio Alimentação, além de cumprir os critérios descritos no item 2.1, o(a) estudante deverá: estar regularmente matriculado(a) em curso presencial ou Educação a Distância, na modalidade graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern; para alunos (as) de pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior no mesmo nível.

3.6 Residência Universitária

3.6.1. A Residência Universitária consiste na concessão de vaga em moradia destinada a discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, caracterizada pela disponibilização de imóvel destinado à habitação estudantil, cujas despesas referentes à locação, à manutenção e ao mobiliário serão custeadas pela Fuern, nos limites da dotação orçamentária específica.

3.6.2. A concessão da residência universitária terá caráter continuado enquanto perdurar o vínculo regular do(a) discente com o curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu, desde que atendidos, cumulativamente, os critérios de permanência e de renovação.

3.7. Os auxílios serão pagos somente em corrente (exclusivamente do Banco do Brasil) dos(as) beneficiários(as).

3.8. Os auxílios previstos neste Edital serão concedidos aos beneficiários enquanto estes permanecerem regularmente vinculados aos respectivos cursos de graduação, condicionados ao cumprimento integral dos requisitos de permanência estabelecidos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição para sua continuidade.

4. DAS VAGAS

4.1 Serão ofertados 607 auxílios para o período letivo de 2026.1, distribuídas por Campus, conforme disposto no Anexo I do Edital.

4.2. Serão reservadas 5% das vagas para Pessoas com Deficiência nos Auxílios.

4.3. Serão reservadas vagas para os(as) estudantes que utilizaram a cota PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas) para o ingresso no curso vinculado à Uern.

4.4. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado à Uern.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

4.6. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de classificação.

4.7. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: Pretos, Pardos ou Indígenas, Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência.

4.8. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas

entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

4.9. No caso de vagas remanescentes, poderá ser ofertado em Edital, observado o quadro de vagas atualizado e a disponibilidade orçamentária financeira da Fuern.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo de seleção serão realizadas no período de 23 de fevereiro de 2026 a 06 de março de 2026, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no Anexo II.

5.2. No ato da inscrição, o(a) estudante que possuir cadastro na PRAE deverá anexar a Declaração atualizada emitida pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário de inscrição. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a validade do referido documento, sendo vedada a participação no processo seletivo com documento vencido ou desatualizado.

5.3. Estudantes já contemplados com algum auxílio socioassistencial da Uern não poderão se inscrever novamente para o mesmo tipo de auxílio, sendo permitida apenas a inscrição para modalidades distintas, desde que cumpram os critérios estabelecidos neste Edital.

5.4. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) poderá indicar até duas opções de auxílio para concorrer.

5.5. Em caso de mais de uma inscrição válida realizada pelo(a) mesmo(a) candidato(a), será considerada apenas a última inscrição para fins de análise e concorrência aos programas.

5.6. O(A) candidato(a) será classificado(a) de acordo com as opções indicadas, seguindo a seguinte ordem:

1ª opção: será considerada prioritariamente. Se o(a) candidato(a) estiver classificado(a) dentro do número de vagas disponíveis, será selecionado(a) para essa modalidade;

2ª opção: será analisada apenas caso o(a) candidato(a) não esteja contemplado(a) na 1ª opção, e desde que ainda existam vagas disponíveis para o auxílio indicado.

5.7. A segunda opção somente será considerada nos auxílios que ainda apresentarem vagas remanescentes.

5.8 O resultado preliminar trará informações apenas sobre a 1ª opção de auxílio escolhida por cada candidato(a). No resultado final, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) que tenham indicado essas opções como 2ª preferência.

5.9. O candidato pode ser selecionado (dentro do número de vagas) somente em uma das opções.

5.10. Caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a) na 1ª opção de auxílio, não concorrerá à 2ª opção, ainda que sua classificação ou renda per capita permitisse o enquadramento em ambas. Não será permitida a seleção simultânea para duas modalidades de auxílio.

5.11. O(A) candidato(a) que não for selecionado(a) em nenhuma das opções indicadas será automaticamente incluído(a) no Cadastro de Reserva de ambas as modalidades.

5.12. Os critérios de permanência serão regidos pelas respectivas resoluções dos programas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para a inscrição, o(a) discente precisa juntar a documentação digitalmente no Formulário, no momento do seu preenchimento, conforme a seguir:

- Cópia do Documento oficial com foto (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Atestado de Matrícula referente ao semestre 2026.1 disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);
- Comprovante de renda:

Ausência de Vínculo Empregatício (inclusive no caso de bolsistas ou estagiários): Declaração de desempregado(a) – Anexo III;

ATENÇÃO! O CadÚnico NÃO comprova a ausência de renda e não substitui a Declaração de desempregado(a). Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou

documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;

Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

Trabalho Informal; Atividade Rural ou Pesca, Aluguel, Arrendamento, Pensão Alimentícia não judicializada, Doações, etc - Declaração de rendimentos informais - Anexo IV

e) Cópia de uma fatura de energia atualizada;

f) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante (caso seja responsável familiar);

h. Após a divulgação do resultado preliminar, será necessário o envio imediato dos dados bancários. A conta informada deve ser, exclusivamente, conta-corrente no Banco do Brasil, em nome do(a) estudante. Serão aceitos como comprovantes: cópia do extrato, tela inicial do aplicativo bancário ou imagem do cartão, desde que contenham, de forma legível, a titularidade e o número da conta.

6.2. Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do Documento oficial com Foto (frente e verso) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

a.1) Certidão de Nascimento para menores de 18 anos;

b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

Ausência de Vínculo Empregatício (inclusive no caso de bolsistas ou estagiários): Declaração de desempregado(a) – Anexo III;

Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;

Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

Trabalho Informal; Atividade Rural ou Pesca, Aluguel, Arrendamento, Pensão Alimentícia não judicializada, Doações, etc - Declaração de rendimentos informais - Anexo IV

6.3. Os(As) estudantes que NÃO possuem cadastro na PRAE, deverão realizar os uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF.

6.4. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

6.5. O (A) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Documento emitido pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

6.5.1. O(a) candidato(a) que apresentar declaração de cadastro na PRAE fora do prazo de validade será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) certificar-se de que anexou corretamente todos os documentos exigidos neste Edital, tanto os de caráter pessoal quanto os referentes aos membros do grupo familiar. A ausência ou aneção incorreta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a), não sendo admitida complementação posterior.

6.7. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseja participar do processo seletivo, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário de justificativa para os(as) não-cotistas disponível no Anexo V, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

6.8. A Uern não se responsabilizará pelo não envio da documentação decorrente de quaisquer problemas de ordem técnica no equipamento do candidato ou por falha na operacionalização do sistema por este.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil de cada Programa, conforme o item 2, e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

7.2. A seleção consistirá em três etapas:

Análise de documentação e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante;

Avaliação socioeconômica; e

Entrevista para os inscritos(as) nas seguintes modalidades:

Auxílio Creche

Auxílio Transporte

Auxílio Moradia

Residência Universitária.

7.2.1. A entrevista ocorrerá remotamente, via plataforma do Google Meet, conforme a convocação para o e-mail informado no processo de inscrição.

7.3. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, observando a ordem, os quais são:

1. não possuir bolsa ou outro auxílio;

2. maior quantidade de membros da família;

3. maior idade.

7.4. Os(As) estudantes serão convocados(as) observando a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

7.5. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

7.6. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador, ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

7.7. As vagas não ocupadas nos auxílios ofertados neste Edital poderão ser ofertadas em Edital de vagas remanescentes.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar será publicado por meio do Jornal Oficial da Fuern – Jouern e nas redes sociais da PRAE, no dia 17 de março de 2026.

8.2. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital, a ser apresentado, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE.

8.2.1. As datas para interposição dos recursos serão dispostas no Edital.

8.2.2. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.

8.2.3. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8.3. O resultado final será divulgado, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no site da Uern, no dia 02 de abril de 2026.

9. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	21 de fevereiro de 2026
Inscrições	23 de fevereiro a 06 de março de 2026
Resultado Preliminar	17 de março de 2026
Recurso	17 e 18 de março de 2026



Resultados dos Recursos e Convocação para Entrevistas (creche, transporte e moradia - residências e financeiro)	20 de março de 2026
---	---------------------

Entrevistas	23 a 31 de março de 2026
Resultado Final	02 de Abril de 2026
Envio de dados bancários (EXCLUSIVAMENTE BANCO DO BRASIL)	17 de março a 07 de abril de 2026

10. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

10.1. Os discentes aprovados nos Auxílios serão submetidos a reavaliações acadêmicas e sociais de forma periódica.

10.2. As reavaliações têm como intuito avaliar as condições de acesso e permanência dos beneficiários.

10.3. Durante o período de reavaliação, os beneficiários poderão ser desligados dos auxílios, na medida que descumprirem os requisitos.

a) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

b) cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da Uern;

c) ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

d) efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

e) ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

f) apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo, ou durante a vigência do benefício;

g) ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

10.4. Para os auxílios: Moradia, Creche e Transporte, os beneficiários serão convocados periodicamente para prestação de contas, nos termos dos Editais de convocação, sob pena de desligamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – SAE.

11.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 7.3 deste Edital.

11.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

11.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

11.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 25/2025 - CD-CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

11.6. Os auxílios serão ofertados consoante a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser interrompidos.

11.7 - Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, listas, editais e comunicados referentes ao processo seletivo regular para acesso ao Programa de Apoio à Permanência Estudantil 2026.1, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://portal.uern.br/>) e no endereço eletrônico

da Prae/Uern (<https://portal.uern.br/prae/>).

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 20 de fevereiro de 2026.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 3649/2025–GP/FUERN

[ANEXO I - QUADRO DE VAGAS](#)

[ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

[ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS](#)

[INFORMAIS](#)

[ANEXO V - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA](#)

[PARA OS\(AS\) NÃO-COTISTAS](#)

UNIDADES ACADÊMICAS

Portaria-SEI N° 59

Nomeia Orientador Acadêmico do Curso de Licenciatura em Música, modalidade presencial.

O Diretor em exercício da Faculdade de Letras e Artes - FALA, Prof. Nilson Roberto Barros da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Cursos de Graduação - RCG da UERN, de 28 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410183.000161/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Prof. Isac Rufino de Araújo, Orientador Acadêmico do Curso de Licenciatura em Música, modalidade presencial, pelo prazo estipulado no Parágrafo § 2º, Artigo 61, do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN, a saber: 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Prof. Nilson Roberto Barros da Silva

Diretor em exercício da Faculdade de Letras e Artes

Portaria-SEI N° 59

Nomeia Orientador Acadêmico do Curso de Licenciatura em Música, modalidade presencial.

O Diretor em exercício da Faculdade de Letras e Artes - FALA, Prof. Nilson Roberto Barros da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, CONSIDERANDO o disposto no Regulamento de Cursos de Graduação - RCG da UERN, de 28 de junho de 2017,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410183.000161/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Prof. Isac Rufino de Araújo, Orientador Acadêmico do Curso de Licenciatura em Música, modalidade presencial, pelo prazo estipulado no Parágrafo § 2º, Artigo 61, do Regulamento de Cursos de Graduação da UERN, a saber: 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Prof. Nilson Roberto Barros da Silva

Diretor em exercício da Faculdade de Letras e Artes

Portaria-SEI N° 60

Atualiza a composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Música na modalidade presencial

O Diretor em exercício da Faculdade de Letras e Artes - FALA, Prof. Nilson Roberto Barros da Silva, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 59/2013 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2013, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante - NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 07/2024 - CONSEPE, de 08 de maio de 2024, que dispensa as exigências constantes nos artigos 5º e 6º da Resolução nº 59/2013 - Consepe para a constituição do Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Música;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410183.000161/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Música na modalidade presencial, que passa a ter a seguinte composição:

Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos - Coordenador do NDE;

Prof. Gleisson do Carmo Oliveira - Vice-coordenador do NDE;

Prof. Andersonn Henrique Simões de Araújo - Chefe do Departamento de Artes - Membro nato;

Prof. Alexandre Milne-Jones Nader - Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso - Membro nato;

Prof. Isac Rufino de Araújo - Orientador Acadêmico - Membro nato;

Profa. Flávia Maiara Lima Fagundes - Membro;

Prof. Giann Mendes Ribeiro - Membro;

Prof. Antônio Carlos Batista de Souza - Membro;

Prof. Daniel Augusto de Lima Mariano - Membro;

Prof. Renan Colombo Simões - Membro.

Art. 2º Com exceção dos membros natos, que o mandato coincidirá com o tempo de permanência nas respectivas funções, o mandato dos demais membros elencados no art. 1º terminará conforme o especificado a seguir:

Prof. Henderson de Jesus Rodrigues dos Santos - 14/04/2026, permitida uma recondução de 03 (três) anos;

Prof. Gleisson do Carmo Oliveira - 09/05/2027, permitida uma recondução de 03 (três) anos;

Profa. Flávia Maiara Lima Fagundes - 24/04/2028, permitida uma recondução de 03 (três) anos;

Prof. Giann Mendes Ribeiro - 09/05/2027, permitida uma recondução de 03 (três) anos;

Prof. Antônio Carlos Batista de Souza - 07/10/2028, permitida uma recondução de 03 (três) anos;

Prof. Daniel Augusto de Lima Mariano - 29/08/2028, permitida uma recondução de 03 (três) anos;

Prof. Renan Colombo Simões - 19/02/2029, permitida uma recondução de 03 (três) anos.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró/RN, 19 de fevereiro de 2026.

Prof. Nilson Roberto Barros da Silva

Diretor em exercício da Faculdade de Letras e Artes

Edital N° 01/2026/COMISSÃO ELEITORAL/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN

Define as regras do processo eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação, do Campus de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - o período de 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2028.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº 45, de 12 de fevereiro de 2026, com publicação no Jornal Oficial da UERN - JOURN, em 20 de fevereiro de 2026, Ano VIII, Nº 1016, páginas nº 8-9, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Educação (DE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF) para o período de 02 de abril de 2026 a 02 de abril de 2028, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, na Resolução nº. 14/2020-CONSUNI e da Resolução nº 002/2021-CONSUNI cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A eleição de que trata o presente Edital será conduzida pelo Colegiado do Departamento de Educação, por meio da Comissão Eleitoral, cabendo à Presidência da respectiva comissão enviar os nomes dos(as) eleitos(as) ao(a) Reitor(a), para fins de nomeação e posse.

1.2. Podem concorrer às funções de Chefe e de Subchefe do Departamento de Educação/CAPF os(as) docentes a ele vinculados(as) e que tenham cumprido o período de estágio probatório.

1.3. As atividades de competência da Comissão Eleitoral deverão acontecer de forma presencial ou remota, com o apoio de ferramentas e plataformas digitais institucionais.

1.4. A Comissão Eleitoral fará toda a comunicação e todos os protocolos dos documentos recebidos e enviados durante o pleito eleitoral exclusivamente por meio do endereço eletrônico de_pferros@uern.br.

2. INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURAS

2.1. Ficam abertas as inscrições para o registro de candidaturas para Chefe e de Subchefe do Departamento de Educação, do Campus Avançado de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. As solicitações de registro de candidaturas para a eleição, conforme Resolução 14/2020 - CONSUNI, serão realizadas de forma uninominal, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, por meio de envio eletrônico de requerimento de registro de candidatura (Anexo I) para o e-mail de pferros@uern.br.

2.3. Para a inscrição é necessário que os(as) candidatos(as) atendam aos seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

I - nacionalidade brasileira;

II - pleno exercício dos direitos políticos;

III - exercício da docência no Departamento de Educação;

IV - vinculação ao quadro permanente da FUERN;

V - estabilidade.

2.4. É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

2.5. O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante o envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail de_pferros@uern.br:

I - requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;

II - Certidão de Vínculo que comprove o preenchimento

dos requisitos de elegibilidade previstos nos subitens III, IV e V do item 2.3.

2.6. As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

2.7. Os anexos são partes integrantes deste Edital e poderão ser solicitados à Comissão Eleitoral, por e-mail: de_pferros@uern.br

2.8. Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral encaminhará as inscrições deferidas para serem publicadas no Edital Complementar, no JOURN e na página da UERN (www.uern.br), com os registros de candidaturas solicitados.

2.9. O indeferimento do registro de candidato(a) pela ausência das condições de elegibilidade independe de impugnação.

2.10. O indeferimento do registro de candidatos(as) a Chefe por inelegibilidade não atinge as candidaturas do(a) Subchefe, assim como o indeferimento do registro destes(as) não atinge o daqueles(as).

2.11. O(a) candidato(a) cujo registro seja indeferido poderá interpor recurso contra a Decisão.

2.12. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas, no prazo de três dias úteis a partir da publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas.

2.13. O(a) candidato(a) impugnado(a), após notificado(a), no prazo de três dias úteis, poderá encaminhar defesa junto à Comissão Eleitoral, exclusivamente, pelo e-mail de_pferros@uern.br

2.14. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis.

2.15. Da Decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Departamento no prazo de três dias úteis, sendo assegurada à parte interessada a apresentação de contrarrazões em igual prazo, contado de sua notificação.

2.16. No caso de impugnação deferida, renúncia ou falecimento de candidato(a), em não havendo outro candidato(a) inscrito(a), abrir-se-á novo prazo para registro de candidaturas, sujeitando-o aos mesmos procedimentos.

2.17. Serão considerados intempestivos os recursos entregues fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

3. DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1. Terão direito a voto:

I - docentes vinculados ao Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN), integrantes do quadro permanente, visitantes e aqueles(as) em situação de contrato provisório;

II - técnicos(as) administrativos(as) do quadro permanente e aqueles(as) em situação de contrato provisório, vinculados ao Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF/UERN);

III - discentes vinculados ao Departamento de Educação, conforme definição do Art. 39 da Resolução Nº 014/2020 - CONSUNI.

3.2. Não terão direito a voto:

I - servidores(as) em gozo de licença sem vencimentos;

II - discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais ou por meio de convênios.

3.3. Os(as) eleitores aptos(as) à votação serão informados(as) por meio de publicação de Edital Complementar no JOURN e na página da UERN (www.uern.br), no prazo de até 30 dias antes da eleição, contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

3.4. Em havendo duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observado os seguintes critérios:

I - no caso de técnico(a) administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a) administrativo(a);

II - no caso de docente/aluno(a), votará como docente.

3.5. O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração.

3.6. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores(as) aptos(as) a votar, conforme Resolução nº. 14/2020, do CONSUNI.

4. DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

4.1. A campanha e a propaganda eleitoral dos(as) candidatos(as) acontecerão no período de 14 a 23 de março de 2026.

4.2. A campanha e a propaganda dos(as) candidatos(as) devem ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética, de acordo com o Estatuto da UERN, na Resolução nº 14/2020 do CONSUNI e neste Edital.

4.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir encontros com docentes, discentes e técnicos(as) administrativos(as) para explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº. 14/2020 do CONSUNI.

4.4. É permitida a realização de debates entre os(as) candidatos(as), tanto dos(as) titulares, quanto dos(as) vices, assegurada a participação em igualdade de condições, em consonância com o disposto no art. 48 da Resolução nº. 14/2020, do CONSUNI.

4.5. A propaganda eleitoral impressa será permitida apenas para a produção de cartapostagem e botton.

4.6. É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

5. DA ELEIÇÃO, DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A eleição de que trata este Edital será realizada no dia 24 de março de 2026, de forma remota, plataforma virtual, segundo os princípios do sufrágio direto, voto secreto e paritário, pelas categorias docente, discente e técnico-administrativa.

5.2. A eleição ocorrerá das 8h30min às 22h.

5.3. A plataforma virtual utilizada para a consulta eleitoral será a plataforma SIGAA, no endereço eletrônico <https://sigaa.uern.br/sigaa/verTelaLogin>.

5.4. Só serão admitidos a votar os(as) eleitores(as) cujos nomes estiverem incluídos nas listas publicadas em Edital Complementar no JOURN.

5.5. O sigilo do voto deve ser assegurado, inclusive se for utilizada plataforma digital, caso em que deve haver certificação de segurança.

5.6. Durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do Colegiado do Departamento, podendo providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.

5.7. Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual fará o encerramento da apuração e entregará os resultados à Comissão Eleitoral para a declaração dos(as) eleitos(as).

5.8. Divulgado o resultado, a plataforma digital deverá preservar o inventário de votos que recebeu, até o trânsito em julgado de todos os recursos pendentes.

5.9. A divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da votação.

5.10. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail, recurso fundamentado ao resultado da eleição, entre os dias 27 a 30 de março de 2026.

5.11. Caso haja algum recurso ao resultado, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação no dia 31 de março de 2026.

5.12. Da Decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Colegiado do Departamento, devendo ser protocolado, via e-mail entre os dias 01 a 06 de abril de 2026.

5.13. Com o recurso, os autos serão remetidos ao Departamento de Educação, que decidirá até o dia 07 de abril de 2026, declarando o resultado final.

5.14. O resultado oficial da eleição será comunicado pela Comissão Eleitoral até o dia 09 de abril de 2026, e publicado em Edital Complementar no JOURN.

5.15. Homologado o resultado da eleição pelo Departamento de Educação, a sua Presidência deve enviá-lo, imediatamente, ao(a) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, para fins de nomeação e posse do(a) mais votado(a) para os respectivos cargos.

5.16. O(a) Chefe e o(a) Subchefe, eleitos(as) para mandatos de igual período, podem tomar posse de modo independente e em datas distintas, caso haja óbice à posse conjunta, mas a conclusão do mandato ocorrerá na mesma data.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo eleitoral, bem como da divulgação dos respectivos resultados,

DATAS		ETAPAS
INICIAL	FINAL	
21.02.26	21.02.26	Publicação do Edital.
25.02.26	27.02.26	Solicitação de registro de candidaturas.
03.03.26	03.03.26	Publicação de Edital Complementar com os registros de candidaturas no JOURN.
03.03.26	05.03.26	Prazo para recurso contra registro de candidaturas.
06.03.26	06.03.26	Resultado de recursos contra registro de candidaturas.
07.03.26	10.03.26	Prazo para defesa de registros de candidaturas.
11.03.26	11.03.26	Resultado do julgamento da defesa pela Comissão Eleitoral
13.03.26	13.03.26	Divulgação de lista de eleitores aptos a votar no Journ.
11.03.26	13.03.26	Prazo para recurso de impugnação de candidaturas ao Colegiado do Departamento.
13.03.26	13.03.26	Resultado do recurso de impugnação de candidaturas ao colegiado do Departamento.
14.03.26	14.03.26	Publicação no JOURN do Edital de Homologação das candidaturas, bem como regras para campanha eleitoral
14.03.26	23.03.26	Período da campanha eleitoral.
24.03.26	24.03.26	Dia das eleições.
26.03.26	26.03.26	Resultado das eleições e Publicação oficial com resultado das eleições no JOURN
27.03.26	30.03.26	Recurso à Comissão Eleitoral do resultado das eleições.
31.03.26	31.03.26	Resultado dos recursos à Comissão Eleitoral.
01.04.26	06.04.26	Prazo para recurso ao Colegiado do Departamento.
07.04.26	Resultado do recurso ao Colegiado do Departamento e/ou homologação do resultado das eleições pelo colegiado do Departamento	
09.04.26	Publicação no JOURN do resultado final das eleições. Entrega ao Reitor do resultado da escolha de Chefe e SubChefe do Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros, para efetivar a nomeação.	

Pau dos Ferros/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Diana Maria Leite Lopes Saldanha

Presidente da Comissão Eleitoral

COMISSÃO ELEITORAL

Profa. Diana Maria Leite Lopes Saldanha - Presidente (representante do colegiado do DE);

Profa. Maria Eridan da Silva Santos (representante do colegiado do DE);

TNS Antonia Gerlania Viana Medeiros – Secretária (representante dos técnicos administrativos, indicado pelo SINTAUERN);

Prof. Agassiel de Medeiros Alves (representante docente, indicado pela ADUERN);

Profª. Débora Maria do Nascimento (representante servidor da FUERN);

TNM Francisco Lindomar Chaves da Silva (representante servidor da FUERN);

Discente de graduação em Pedagogia Vitória Camila Farias de Medeiros (representante discente, indicado pelo DCE).

Edital Nº 01/2026 - CE/CAA

Define as regras do processo eleitoral para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Assú, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - para o quadriênio 2026-2030.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº. 32, de 06 de fevereiro de 2026, com publicação no Jornal Oficial da Uern - JOUERN, em 07 de fevereiro de 2026, Ano VIII, Nº. 1010, página nº 3, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Campus Avançado de Assú, para o quadriênio 2026-2030, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern e da Resolução nº. 14/2020, do CONSUNI, cujos trâmites e prazos deverão seguir o que determina este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A eleição de que trata o presente Edital será conduzida pelo Conselho Acadêmico-Administrativo - CONSAD, por meio da Comissão Eleitoral, cabendo à Presidência do CONSAD enviar os nomes dos(as) eleitos(as) ao(à) Reitor(a), para fins de nomeação e posse.
- 1.2. Podem concorrer às funções de Diretor(a) e Vice-diretor(a) da Unidade Universitária os(as) docentes a ela vinculados(as) e que tenham cumprido o período de estágio probatório.
- 1.3. As atividades de competência da Comissão Eleitoral deverão acontecer de forma presencial ou remota, com o apoio de ferramentas e plataformas digitais institucionais.
- 1.4. A Comissão Eleitoral fará toda a comunicação e todos os protocolos dos documentos recebidos e enviados durante o pleito eleitoral exclusivamente por meio do endereço eletrônico comissao.assu@uern.br.
- 1.5. O presente Edital poderá ser impugnado junto à Comissão Eleitoral, em até cinco dias após a sua publicação, por qualquer membro da comunidade acadêmica da Unidade, mediante petição de impugnação devidamente fundamentada e enviada por e-mail.
- 1.6. Não havendo impugnação nos termos deste Edital, as regras ficam automaticamente validadas até o término do pleito eleitoral.

2. INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURA

- 2.1. Ficam abertas as inscrições para o registro de candidatura para Diretor(a) e Vice- diretor(a) do/a da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
- 2.2. As inscrições dos(as) candidatos(as) para a eleição, conforme Resolução 14/2020 - CONSUNI, serão realizadas de forma uninominal, no período de 27/02/2026 de a 04/03/2026, por meio de envio eletrônico de requerimento de registro de candidatura (Anexo I)

para o e-mail comissao.assu@uern.br, instruído com os documentos comprobatórios, conforme item 2.5.

2.3. Para a inscrição é necessário que os(as) candidatos(as) atendam aos seguintes requisitos mínimos de elegibilidade, cumulativamente:

- I. nacionalidade brasileira;
- II. pleno exercício dos direitos políticos;
- III. exercício da docência no Campus Avançado de Assú;
- IV. vinculação ao quadro permanente da FUERN;
- V. estabilidade.

2.4. É vedada a inscrição de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições.

2.5. O requerimento de registro de candidatura, sob pena de indeferimento liminar, será protocolado junto à Comissão Eleitoral mediante o envio dos documentos abaixo listados, digitalizados, em formato PDF, para o e-mail comissao.assu@uern.br:

- I. requerimento, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme Anexo I;
- II. autorização, devidamente preenchida e assinada pelo(a) candidato(a), para divulgação de qualquer ato eleitoral de sua candidatura, conforme Anexo II;
- III. Certidão de Vínculo que comprove o preenchimento dos requisitos de elegibilidade previstos nos subitens III, IV e V do item 2.3.

2.6. As informações fornecidas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o cumprimento de prazos de envio, conforme estabelece o cronograma.

2.7. Os anexos são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis para download na página da UERN (<https://portal.uern.br/assu/>) ou poderão ser solicitados à Comissão Eleitoral, por e-mail.

2.8. Finalizado o prazo de inscrições, a Comissão Eleitoral publicará Edital Complementar, no JOUERN e na página da UERN (<https://portal.uern.br/assu/>), com os registros de candidatura solicitados.

2.9. Transcorrido o prazo impugnação fundamentada aos pedidos de registro de candidatos, a Comissão Eleitoral publicará Edital com a relação dos(as) candidatos(as) com os registros de candidaturas deferidas e indeferidas.

2.10. O indeferimento do registro de candidato(a) pela ausência das condições de elegibilidade independe de impugnação.

2.11. O indeferimento do registro de candidatos(as) a(à) Diretor(a) por inelegibilidade não atinge as candidaturas do(a) Vice-Diretor(a), assim como o indeferimento do registro destes(as) não atinge o daqueles(as).

2.12. O(A) candidato(a) cujo registro seja indeferido poderá interpor recurso contra a Decisão.

2.13. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato, juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas, no prazo de três dias úteis a partir da publicação de Edital Complementar com os registros de candidatura.

2.14. O(a) candidato(a) impugnado(a), após notificado(a), no prazo de três dias úteis, poderá encaminhar defesa junto à Comissão Eleitoral, bem como juntar documentos e arrolar até duas testemunhas, exclusivamente, pelo e-mail comissao.assu@uern.br.

2.15. Transcorrido o prazo de defesa, com ou sem apresentação, a Comissão Eleitoral marcará audiência de instrução, no prazo de até três dias úteis, oportunidade em que colherá os depoimentos dos(as) interessados(as) e das testemunhas arroladas, se for o caso.

2.16. Concluída a instrução, os(as) interessados(as) devem apresentar suas alegações finais de forma oral, na modalidade "plataforma digital", sendo garantido o prazo de até quinze minutos para cada parte.

2.17. A Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação em até dois dias úteis.

2.18. Da Decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSAD no prazo de três dias úteis, sendo assegurada à parte interessada a apresentação de contrarrazões em

igual prazo, contado de sua notificação.

2.19. Transcorrido o prazo de três dias úteis, com ou sem a apresentação das contrarrazões, os autos serão remetidos ao CONSAD, que decidirá em até dois dias úteis, devolvendo o processo à Comissão Eleitoral, para cumprir a Decisão do Conselho.

2.20. O(A) candidato(a) pode requerer à Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro, por meio de requerimento (Anexo III) preenchido, assinado e digitalizado em PDF, enviando-o por e-mail.

2.21. No caso de impugnação deferida, renúncia ou falecimento de candidato(a), em não havendo outro candidato(a) inscrito(a), abrir-se-á novo prazo para registro de candidatura, sujeitando-o aos mesmos procedimentos.

2.22. Serão considerados intempestivos os recursos entregues fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

3. DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.1. Terão direito a voto:

I. docentes vinculados à Unidade, integrantes do quadro permanente, visitantes e aqueles(as) em situação de contrato provisorio;

II. técnicos(as) administrativos(as) do quadro permanente e aqueles(as) em situação de contrato provisorio, vinculados à Unidade;

III. discentes da graduação e da pós-graduação em cursos vinculados à Unidade.

3.2. Não terão direito a voto:

I. servidores(as) em gozo de licença sem vencimentos;

II. discentes matriculados(as) como alunos(as) especiais ou por meio de convênios.

3.3. Os(as) eleitores aptos(as) à votação serão informados(as) por meio de publicação de Edital Complementar no JOUERN e no Portal do Campus Assú (<https://portal.uern.br/assu/>), no prazo de até 30 dias antes da eleição, contendo as listas divulgadas pela Comissão Eleitoral.

3.4. O prazo para a impugnação ao que se refere o item 3.3 é de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação do Edital no JOUERN, facultado ao órgão responsável pela expedição da lista apresentar defesa em igual prazo, contado de sua notificação.

3.5. O julgamento das impugnações de que trata o item 3.4 caberá à Comissão Eleitoral, que o fará no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.6. Cabe recurso dessa Decisão ao CONSAD, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

3.7. Em havendo duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observado os seguintes critérios:

I. no caso de técnico(a) administrativo(a)/aluno(a), votará como técnico(a) administrativo(a);

II. no caso de docente/aluno(a), votará como docente.

3.8. O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração.

3.9. O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico- administrativo, calculado sobre o total de eleitores(as) aptos(as) a votar, conforme Resolução nº. 14/2020, do CONSUNI.

4. DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

4.1. A campanha e a propaganda eleitoral dos(as) candidatos(as) acontecerão no período de 28/03/2026 a 21/04/2025.

4.2. A campanha e a propaganda dos(as) candidatos(as) devem ser pautadas pelo princípio do decoro e da ética, de acordo com o Estatuto da UERN, na Resolução nº 14/2020 do CONSUNI e neste Edital.

4.3. A campanha e a propaganda eleitoral poderão incluir encontros com docentes, discentes e técnicos(as) administrativos(as) para explanação e divulgação dos planos de trabalho e metas, nos limites estabelecidos no Estatuto da UERN, na Resolução Nº. 14/2020 do CONSUNI.

4.4. É permitida a realização de debates entre os(as) candidatos(as), tanto dos(as) titulares, quanto dos(as)

vices, assegurada a participação em igualdade de condições, em consonância com o disposto no art. 48 da Resolução nº. 14/2020, do CONSUNI.

4.5. A propaganda eleitoral impressa será permitida apenas para a produção de carta- programa e bôton.

4.6. É permitida a propaganda eleitoral em mídia virtual, desde que não sejam utilizadas redes sociais institucionais.

5. DA ELEIÇÃO, DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A eleição de que trata este Edital será realizada no dia 22/04/2026, de forma remota, segundo os princípios do sufrágio direto, voto secreto e paritário, pelas categorias docente, discente e técnico-administrativa.

5.2. A eleição ocorrerá das 08 horas às 22 horas.

5.3. No caso de eleição realizada na forma remota, a plataforma digital utilizada para a consulta eleitoral será o SIGEleição.

5.4. Só serão admitidos a votar os(as) eleitores(as) cujos nomes estiverem incluídos nas listas publicadas em Edital Complementar no JOURN e na página da UERN (<https://portal.uern.br/assu/>).

5.5. O sigilo do voto deve ser assegurado, inclusive se for utilizada plataforma digital, caso em que deve haver certificação de segurança.

5.6. Os(As) candidatos(as) e fiscais por eles(elas) indicados(as) poderão fiscalizar o recebimento dos votos na forma presencial ou o centro de controle da plataforma digital durante o dia da eleição, podendo permanecer fisicamente junto aos(as) técnicos(as) que darão suporte ao sistema durante a votação.

5.7. Os(As) fiscais deverão ser indicados(as) à Comissão Eleitoral por e-mail comissao.assu@uern.br até o dia 21/04/2025.

5.8. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação durante todo o dia da eleição, por meio de por meio de contato eletrônico com a Superintendência de Tecnologia da Informação.

5.9. Durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do CONSAD, podendo providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.

5.10. Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos(as) candidatos(as) ou por um(a) fiscal indicado(a), fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos(as) eleitos(as).

5.11. Divulgado o resultado, a plataforma digital deverá preservar o inventário de votos que recebeu, até o trânsito em julgado de todos os recursos pendentes.

5.12. A divulgação do resultado oficial ocorrerá em até 48 horas após o encerramento da votação.

5.13. Qualquer eleitor(a) poderá apresentar à Comissão Eleitoral, via e-mail, impugnação fundamentada ao resultado da eleição, entre os dias 27/04/2026 e 29/04/2026.

5.14. Caso haja alguma impugnação ao resultado, a Comissão Eleitoral decidirá sobre a impugnação até o dia 01/05/2026.

5.15. Da Decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSAD, devendo ser protocolado, via e-mail até o dia 06/05/2026.

5.16. Com o recurso, os autos serão remetidos ao CONSAD, que decidirá até o dia 11/05/2026, declarando o resultado final.

5.17. O resultado da eleição, indicando a relação dos(as) candidatos(as) e a ordem decrescente de votação obtida, será enviado ao CONSAD, para fins de homologação até o dia 11/05/2026.

5.18. A publicação do resultado oficial da eleição será feita pela Comissão Eleitoral até o dia 13/05/2026, em Edital Complementar no JOURN e na página da UERN (<https://portal.uern.br/assu/>).

5.19. Homologado o resultado da eleição pelo CONSAD, a sua Presidência deve enviá-lo, imediatamente, ao(a) Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade do Estado do

Rio Grande do Norte, para fins de nomeação e posse do(a) mais votado(a) para os respectivos cargos.

5.20. O(A) Diretor(a) e o(a) Vice, eleitos(as) para mandatos de igual período, podem tomar posse de modo independente e em datas distintas, caso haja óbice à posse conjunta, mas a conclusão do mandato ocorrerá na mesma data.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo eleitoral, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela a seguir:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital - Comissão Eleitoral	21/02/2026
Impugnação ao Edital	22/02/2026 a 26/02/2026
Inscrições de candidaturas	27/02/2026 a 04/03/2026
Publicação do Edital Complementar no JOURN	06/03/2026
Impugnação de registro de candidatura	09/03/2026 a 11/03/2026
Notificação do candidato impugnado	12/03/2026
Apresentação de contrarrazões pelo candidato impugnado	Até 17/03/2026
Audiência de instrução do processo de impugnação com apresentação de alegações finais	18/03/2026
Decisão da Comissão Eleitoral (sobre a impugnação de candidato)	20/03/2026
Recurso da Decisão da Comissão Eleitoral ao CONSAD (sobre a impugnação de candidato)	Até 25/03/2026
Decisão do CONSAD (sobre a impugnação de candidato)	Até 27/03/2026
Publicação de Edital Complementar com a homologação dos registros das Candidaturas	Até 28/03/2026
Publicação de Edital Complementar com as relações dos(as) eleitores(as) aptos(as) a votar	21/03/2026
Período para solicitação de impugnação da Lista de Eleitores	Até 23/03/2026
Prazo para Defesa do Órgão Responsável pela Expedição da Lista de Eleitores	Até 25/03/2026
Julgamento dos pedidos de impugnação das listas de eleitores, pela Comissão Eleitoral	Até 27/03/2026
Recurso ao CONSAD de Decisão da Comissão Eleitoral (sobre a impugnação de lista de eleitores)	Até 30/03/2026
Decisão do CONSAD (sobre a impugnação de lista de eleitores)	Até 01/04/2026
Período de Campanha Eleitoral	28/03/2026 a 21/04/2025
Indicação, por parte dos(as) candidatos(as), de fiscais para o dia da consulta eleitoral (via e-mail)	28/03/2026 a 21/04/2025
Dia da votação	22/04/2026
Divulgação do resultado preliminar da Eleição	24/04/2026
Período para recorrer do resultado da Eleição	Até 29/04/2026
Decisão da Comissão Eleitoral sobre recurso contra o resultado preliminar da Eleição	01/05/2026

Período para recorrer, ao CONSAD, contra a Decisão da Comissão Eleitoral	Até 06/05/2026
Decisão do CONSAD sobre o resultado preliminar da Eleição	Até 11/05/2026
Homologação pelo CONSAD	Até 11/05/2026
Publicação do resultado final no JOURN	Até 13/05/2026
Envio do resultado final ao(a) Reitor(a)	Até 13/05/2026
Nomeação dos(as) eleitos(as) pelo(a) Reitor(a)	Expedida pela Reitoria
Posse simultânea dos(as) nomeados(s)	Prevista para 02/06/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As situações omissas serão analisadas e resolvidas pela Comissão Eleitoral.

7.2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Zenis Bezerra Freire

Presidente da Comissão Eleitoral do Campus Avançado de Assú

Portaria-SEI nº 32/2026

André Igor de Carvalho Freire

Secretário da Comissão Eleitoral do Campus Avançado de Assú

Portaria-SEI nº 32/2026

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

Edital Nº 040/2026 – DEAD/ FUERN

Convoca docentes formadores(as) para atuação no curso de tecnólogo em segurança pública, na modalidade a distância, aprovados no processo seletivo regido pelo edital Nº 005/2026-DEAD/ FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEAD, torna pública a convocação de Docentes Formadores(as) aprovados(as) no processo seletivo para atuação no Curso de Tecnólogo em Segurança Pública, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Consta no quadro abaixo a lista dos candidatos convocados:

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	EIXO	VAGA	SERVIDOR(A) FUERN
CARLOS SERGIO GURGEL DA SILVA	EIXO 01 - Jurídico	AC	SIM
MARLUSA FERREIRA DIAS XAVIER	EIXO 02- Humanístico	AC	SIM

AC - Ampla Concorrência; PcD - Pessoas com Deficiência; PPI- Pessoas Pretas e Indígenas; PTT – Pessoas Trans e Travestis

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 Os(As) docente cujos nomes constam no quadro do item 1.1 deve enviar toda a documentação descrita no item 2.2 deste Edital para o e-mail: financeirodead@uern.br

até às 23:59:59 do dia 26 de fevereiro de 2026.

2.2 São documentos exigidos para vinculação que devem ser enviados em formato PDF (um arquivo PDF para cada item):

a) cópia documento de identidade e do CPF;

- b) cópia do diploma de graduação;
- c) cópias dos diplomas de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (ANEXO I);
- e) Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES devidamente preenchido e assinado (ANEXO II);
- f) cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;
- g) cópia de certidão de vínculo com a FUERN atualizada, se for o caso;
- h) cópia de comprovante de residência atualizado;
- i) cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

Mossoró/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria nº 3649/2025 - GP/FUERN

[ANEXO I - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS UAB/CAPES](#)

[ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA UAB/CAPES](#)

Edital Nº 01/2026 - Eduern-GR - Fluxo Contínuo

Processo seletivo para publicação de e-books pela EDUERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern), por meio da Diretoria Edições Uern (Eduern), torna público o processo que estabelece normas e condições para submissão e seleção de propostas de livros, em formato e-book, a serem publicados pela Eduern, no exercício de 2026, seguindo as disposições abaixo:

1. DO OBJETIVO

- 1.1 Selecionar até 30 (trinta) obras originais e inéditas submetidas à Eduern diretamente pelo(s) autor(es) ou organizador(es), as quais serão submetidas à avaliação de parecerista e apreciação do Conselho Editorial.
- 1.2 A quantidade de obras publicadas pela Eduern poderá variar de acordo com a capacidade operacional da editora.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUBMISSÃO DA OBRA

- 2.1 A obra deve ser inédita, não sendo aceita a inscrição de obra já lançada em outros formatos;
- 2.2 As obras deverão, obrigatoriamente, estar inseridas em uma das seguintes linhas editoriais, conforme Resolução nº 07/2024 - Consuni:
 - 2.2.1 técnico-acadêmico-científica - obras de conhecimento especializado e sistematizado de interesse acadêmico;
 - 2.2.2 recursos didático-pedagógicos - obras voltadas à produção científica, tecnológica, artístico-cultural e literária, e, também, voltadas ao apoio às atividades de ensino em todos os níveis;
 - 2.2.3 artístico-cultural - obras de apurado valor estético que potencializem o cenário artístico-cultural potiguar e/ou nacional;
 - 2.2.4 publicações institucionais - obras voltadas à circulação das políticas e/ou normas técnicas advindas dos diversos setores da Uern.
- 2.3 Das definições das obras:
 - 2.3.1 Livros (autorais – um ou mais autores; coletânea – um ou mais organizadores e colaboradores);
 - 2.3.2 Cartilhas (um ou mais autores/organizadores);
 - 2.3.3 Manuais técnicos ou relatórios de gestão (um ou mais autores);
- 2.4 Restrições Específicas:
 - 2.4.1 Textos derivados de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de graduação ou de cursos de

- especialização (latu sensu);
- 2.4.2 Obras que caracterizem promoção pessoal ou fins meramente comerciais, em consonância com o Art. 2º, inciso III da Política Editorial da Uern;
- 2.4.3 Anais de Eventos e Periódicos, visto que possuem normas próprias (ISSN). Excetuam-se anais resultantes de eventos promovidos por setores administrativos da Uern (Pró-Reitorias e/ou Diretorias), desde que estruturados no formato de livro (Coletânea) e alocadas no item 2.2.4 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS À INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 3.1 Poderão submeter obras (o responsável pela submissão da obra será o autor correspondente durante todo o trâmite editorial):
 - 3.1.1 Servidores da Uern com titulação mínima de Mestre;
 - 3.1.2 Comunidade externa à Uern com titulação mínima de Mestre;
 - 3.1.3 Servidores e/ou oriundos de outras IES com titulação mínima de Doutor.
- 3.2 Para submeter a obra, autoral ou coletânea (de escrita original e inédita, e em língua portuguesa), será necessário atender integralmente aos seguintes requisitos:
 - 3.2.1 os(as) autores(as), organizadores(as) e colaboradores(as) da obra devem estar comprometidos com a idoneidade, veracidade e originalidade dos textos submetidos;
 - 3.2.2 em caso de coletânea, competirá aos(as) organizadores(as) alertar aos(as) autores(as) para o cumprimento das condições do item 3.1.1;
 - 3.2.3 é de inteira responsabilidade dos(as) organizadores(as) e dos(as) autores(as) o preenchimento dos dados no formulário eletrônico e anexo, implicando em responder juridicamente caso ocorram denúncias envolvendo a originalidade da obra;
 - 3.2.4 a obra não pode ter caráter de segunda edição, ampliação ou atualização de título já lançado (impresso ou em e-book), salvo o aceite por parte do Conselho Editorial, de justificativa acompanhando os arquivos de uma nova submissão que, caso aceita pelo conselho, passará pelos mesmos trâmites editoriais, incluindo parecer ad-hoc;
 - 3.2.5 a obra não pode estar submetida ou em processo de editoração nesta ou em qualquer outra editora;
 - 3.2.6 a obra oriunda de dissertação ou tese (stricto sensu) terá submissão aceita desde que a defesa do trabalho tenha ocorrido, no máximo, há cinco (05) anos da data de lançamento deste Edital. Salienta-se que não serão aceitas dissertações e teses na forma como foram apresentadas às bancas, devendo ser adequadas para o formato de livro;
 - 3.2.7 doutorandos (as) e mestrands (as) podem participar de obra, desde que estruturada como coletânea, e desde que organizada por docente e/ou técnico(a) administrativo com título de Mestre e/ou Doutor, de acordo com o item 3.1 deste Edital;
 - 3.2.8 cada autor(a) ou organizador(a) poderá submeter apenas uma obra a este Edital.
 - 3.2.9 em caso de descumprimento do item anterior, a equipe diretiva considerará apenas o primeiro manuscrito submetido, sendo os demais alocados para o final do exercício/ano sem o compromisso de lançamento das submissões extras;
 - 3.2.10 os textos devem ser apresentados como originais estruturados no formato de livro (acima de 50 páginas) e cartilha (até 50 páginas), conforme critérios estabelecidos no item 3.31 da NBR 6029 Informação e documentação – livros e folhetos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - 3.2.11 os textos submetidos em formato “cartilha” ou “manual técnico”, podem ou não entrar no cálculo quantitativo deste Edital (a depender de Decisão administrativa quanto a relação demanda/prazo/pessoal técnico), o que não os isenta de passar por todos os requisitos deste Edital;
 - 3.2.12 a Eduern poderá retirar o livro do seu fluxo

editorial, independentemente dos resultados das análises preliminares/de mérito, se julgar que algum dos requisitos mencionados neste Edital não seja atendido e que o autor/a se recuse a adequá-lo sem justificativa devidamente fundamentada.

4. DA INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/NXTXXT3cP4f7Z4Fc9>.
- 4.2 Documentos necessários para upload no ato da inscrição (formatos PDF e WORD):
 - 4.2.1 Comprovação de vínculo com Departamento Acadêmico ou Programa de Pós-Graduação para autores(as) e organizadores(as), exceto para comunidade externa;
 - 4.2.2 Comprovação de titulação dos organizadores(as) e autores(as);
 - 4.2.3 Documento de Ciência e Compromisso (Modelo no Anexo I) assinada pelos autores e organizadores (exceto colaboradores), confirmando a adesão à política editorial e o compromisso de pagamento da taxa de ISBN, caso aprovada a obra submetida;
 - 4.2.4 Arquivo em WORD da obra COMPLETA COM IDENTIFICAÇÃO de autor(es) e colaboradores(as);
 - 4.2.5 Arquivo em WORD da obra COMPLETA SEM IDENTIFICAÇÃO (versão para pareceristas), removendo nomes, dedicatórias ou agradecimentos que revelem autoria.
- 4.3 A Eduern destaca a necessidade de atendimento às resoluções éticas vigentes, devendo anexar parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando aplicável.
- 4.3.1 A reprovação da obra por este motivo, exclui automaticamente a proposta para este Edital.

5. DA ANÁLISE, SELEÇÃO E PROCESSO DE EDITORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A seleção obedecerá às seguintes etapas: Análise Preliminar (técnica) e Análise de Mérito (conteúdo).
- 5.2. A Análise de Mérito será realizada no sistema Double Blind Review (avaliação cega por pares).
- 5.3 Quando o autor optar pela realização da revisão textual e da diagramação pela Editora (conforme formulário eletrônico), o responsável pela submissão deverá acompanhar o processo editorial, estando ciente de que a obra será devolvida apenas uma vez, após prova final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORES APROVADOS

- 6.1 Como contrapartida institucional e visando a sustentabilidade do fluxo editorial, os(as) autores(as), organizadores(as) e colaboradores(as) que tiverem suas obras aprovadas e publicadas por este Edital assumem o compromisso de atuar como pareceristas ad hoc da Eduern na avaliação de, no mínimo, 02 (duas) obras no período de 12 (doze) meses subsequentes à publicação de seu livro, quando solicitados.
- 6.2 A atuação como parecerista ad hoc possui natureza estritamente acadêmica e voluntária, não gerando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício ou funcional entre o avaliador e a Fuern/Uern.
- 6.3 A atividade de parecerista será exercida sem qualquer tipo de remuneração, gratificação ou dispêndio financeiro direto por parte da Fuern, sendo considerada serviço público relevante voltado à difusão do conhecimento.

7. DO CRONOGRAMA

ITEM DO CRONOGRAMA	DATA ESTIMADA
Lançamento do Edital	23.02.2026
Prazo de submissão das propostas	30.09.2026 ou até o teto de 30 submissões
Prazo para análise das propostas	Até 60 dias após análise preliminar
Prazo para publicação das obras	Até 90 dias após a aprovação final

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A submissão de propostas para participar do processo de avaliação representa a concordância, por parte do(a) autor(a) e/ou organizador(a), com todos os itens deste Edital, sem nenhuma ressalva;
- 8.2 Não será permitido o acréscimo ou a retirada de partes da obra submetida (introdução, prefácio, capítulo, tópico, considerações);
- 8.3 O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da proposta;
- 8.4 A obra proposta que não for aceita no processo de avaliação de parecerista ad hoc fica impedida de ser submetida no mesmo Edital de fluxo contínuo;
- 8.5 A cessão de direitos autorais da obra à Eduern será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua eventual publicação;
- 8.6 Caso a obra submetida e aprovada tenha financiamento para uma versão impressa, o processo editorial dessa modalidade deve seguir fluxo próprio em diálogo com o Setor de Editoração da Eduern;
- 8.7 Quaisquer dúvidas devem ser dirimidas pelo e-mail: edicoes.uern@uern.br ;
- 8.8 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Eduern.

Link de acesso aos anexos https://drive.google.com/drive/folders/1gc97znGxoAmJvxONcHoGPaN5Rv0mYjk?usp=drive_link

Mossoró-RN, 23 de fevereiro de 2026.
Francisco Fabiano de Freitas Mendes
- Diretor - Edições Uern (Eduern)

Edital Nº 05/2026 – PPCL/UERN

Processo seletivo para alunos(as) especiais 2026.1

RESULTADO FINAL

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPCL), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, pelo presente Edital, o resultado final do processo seletivo para alunos(as) especiais no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Linguagem - Semestre Letivo 2026.1.

1. DO RESULTADO

1.1 Apresentamos abaixo o resultado da análise das cartas de intenção.

Linha de Pesquisa 1: Estrutura e Funcionamento da Linguagem

NOME	RESULTADO	DISCIPLINA / DOCENTE
ACSA FERNANDA DE OLIVEIRA FREITAS	Deferida	Tópicos em Estrutura e Funcionamento da Linguagem: introdução à linguística computacional Cid Ivan da Costa Carvalho
TAMIRES CARDOSO SANTOS	Deferida	Teoria e Análise Fonética/Fonológica Clerton Luiz Felix Barboza
LUEVERTON GONÇALVES DOS SANTOS	Deferida	Tópicos em Estrutura e Funcionamento da Linguagem: sociolinguística interacional Gilson Chicon Alves

Linha de Pesquisa 2: Linguagens e Práticas Sociais

NOME	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	DISCIPLINA / DOCENTE
DANIELA COUTO MARTINS DE FREITAS	Deferida	Tópicos em Linguagens e Práticas Sociais: discurso, poder e a analítica da subjetivação
JEMIMA KEZIA DA COSTA	Deferida	
SUZANA PEREIRA SOARES DE JESUS	Deferida	Francisco Paulo da Silva
JÚLIO CÉSAR NEVES DE MEDEIROS	Deferida	Tópicos em Linguagens e Práticas Sociais: feminismo e política Verônica Palmira Salme de Aragão

Linha de Pesquisa 3: Literatura, Cultura e Representação

NOME	RESULTADO	DISCIPLINA / DOCENTE
ANA LAURA OLIVEIRA LOPES	Deferida	Teoria e Análise do Texto Poético
HOZANA LEAL DA SILVA	Deferida	
KAYAN AKAYS PAIVA SILVA	Deferida	Alexandre Bezerra Alves

CLEANGE DE LIMA NUNES	Deferida	Tópicos em Literatura, Cultura e Representação: humor na obra de Adriana Falcão
IARA MARIA CARNEIRO DE FREITAS	Deferida	
JACKSON FERNANDES INÁCIO	Deferida	Concísia Lopes dos Santos
MARIA ALECSANDRA PINHEIRO DA SILVA	Deferida	
SUZANA PEREIRA SOARES DE JESUS	Indeferida	

2. DAS MATRÍCULAS

2.1 O(a) candidato(a) cuja carta de intenção foi deferida deverá efetuar os procedimentos para matrícula como aluno(a) especial, de forma exclusivamente online, até o dia 26 de fevereiro de 2026.

2.2 Para efetivar a matrícula, é necessário enviar para o email ppcl@mestrado.uern.br cópia do comprovante de pagamento da matrícula, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), realizado conforme as seguintes instruções:

a) por meio de depósito ou transferência do tipo DOC ou TED para a conta corrente nº 7972-3, agência nº 4687-6 do Banco do Brasil, em nome de UERN - Mestrado Linguagem; em caso de transferência bancária a partir de conta corrente de outros bancos, será necessário informar que se trata de Pessoa Jurídica e acrescentar o número do CNPJ da UERN: 08.258.295/0001-02;

b) por meio de PIX, para a chave ppcl@mestrado.uern.br.

2.3 Não serão aceitos depósitos efetuados via envelope em autoatendimento, nem pagamento em espécie.

2.4 Não serão aceitos comprovantes em que não seja possível identificar os números da conta corrente e agência especificados no subitem 2.2, letra a.

2.5 O agendamento do pagamento em data futura e o respectivo comprovante não constitui documento de pagamento do valor da taxa.

2.6 O(a) candidato(a), após realizar os procedimentos descritos no subitem 2.2, terá sua matrícula efetivada pela secretaria do PPCL, ficando responsável por criar login e senha para acesso ao SIGAA, de acordo com as instruções a serem enviadas por email pela secretaria do Programa.

2.7 A não realização dos procedimentos de matrícula na disciplina como aluno(a) especial no período indicado neste Edital acarretará a desclassificação do(a) candidato(a) e perda da vaga.

3. INÍCIO DAS AULAS

3.1 As aulas do semestre letivo 2026.1 terão início a partir de 02 de março de 2026, devendo o(a) candidato(a) verificar o cronograma individual de cada disciplina: [Disciplinas 2026.1](#).

3.2 A modalidade de oferta de disciplinas do PPCL é presencial.

3.3 Para outras informações, o(a) aluno(a) deve acessar o [site do PPCL](#) ou entrar em contato com a secretaria do Programa pelo e-mail ppcl@mestrado.uern.br.

4. CASOS OMISSOS

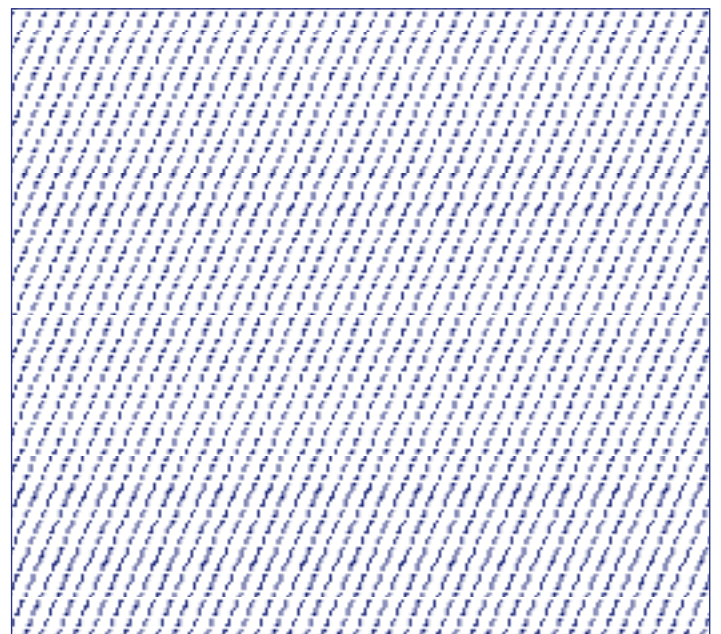
4.1 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPCL.

Mossoró/RN, 20 de fevereiro de 2026

Profa. Dra. Verônica Palmira Salme de Aragão

Coordenadora do PPCL

Portaria nº 2665/2024-GP/FUERN





O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agecom (Agência de Comunicação da UERN).

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kality Freire de Oliveira
Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros Oliveira
Edição

Franciele Lopes de Oliveira
Diagramação



A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte é uma das instituições de ensino certificadas com o Selo

ODS Educação. O comprometimento com a Agenda 2030 e os avanços em ensino, pesquisa, extensão e inovação garantiram certificação IGC 4 pelo Ministério da Educação.

A Uern reafirma sua excelência e destaque no ensino superior público, gratuito, de qualidade e socialmente referenciado.



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145